

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 014/2019**

**PROCESSO Nº 59674/2019 - Nº OS 4254**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS  
(ENVELOPE, FORMULARIOS E PASTA DE PROCESSO).**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 13:00 HORAS  
DO DIA 23/05/2019**

**ABERTURA DE PROPOSTAS: 13:00 HORAS  
DO DIA 23/05/2019**

**ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO: 13:30 HORAS  
DO DIA 23/05/2019**

**MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. (MGS)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2019-**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS (ENVELOPE, FORMULARIOS E PASTA DE PROCESSO).**

A MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. (MGS) torna pública a realização da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 014/2019, tipo “menor preço”, para efetuar REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS (ENVELOPE, FORMULARIOS E PASTA DE PROCESSO). O recebimento eletrônico das propostas será até às 13:00 horas do dia 23/05/2019, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A sessão de abertura de Pregão será dia 23/05/2019, às 13:30 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no seguinte endereço: Avenida Álvares Cabral, n.º 200, 13º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Belo Horizonte, 29 de abril de 2019.

**MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. (MGS)**

## MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A (MGS)

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

#### OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS (ENVELOPE, FORMULÁRIOS E PASTA DE PROCESSO).

A MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. (MGS), empresa pública inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.224.254/0001-42, doravante denominada MGS, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 200, 2º, 12º, 13º, 14º e 16º andares, Centro, Belo Horizonte/MG, por intermédio de sua Equipe do Pregão, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico em sessão pública, para Registro de Preços, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), regida pela Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Estaduais n.º 44.786, de 18 de abril de 2008, n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012, n.º 46.311, de 16 de setembro de 2013, n.º 47.437, de 26 de junho de 2018, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e pela Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como pelas disposições contidas neste Edital e seus Anexos, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa, através do MENOR PREÇO GLOBAL a ser ofertado para o(s) lote(s) da presente Licitação.

#### 01- DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE GRÁFICOS (ENVELOPE, FORMULÁRIOS E PASTA DE PROCESSO), conforme especificações e condições constantes dos Anexos I e IX (Minuta da Ata de Registro de Preços) deste Edital.

#### 02- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esta licitação está aberta a todos aqueles que se interessem pelo seu objeto e que atendam às condições exigidas no presente Edital e seus Anexos, desde que previamente credenciados perante o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.1.1 – A participação de empresas em consórcio somente será admitida mediante o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 15 do Decreto Estadual n.º 44.786/2008.

#### **2.2 – Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, art. 48 inciso I, aplica-se o benefício da exclusividade de participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte para todos os lotes deste processo licitatório.**

2.2.1- O enquadramento como Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em especial art. 3º, observando-se a inexistência de quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo.

2.2.2 - Os licitantes deverão apresentar declaração (Modelo no Anexo III deste Edital), sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou equiparada, e que não possuem quaisquer dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

2.3 – Não poderão participar da licitação as empresas:

2.3.1 – Declaradas inidôneas, de acordo com o previsto no art. 47, § 2º, do Decreto Estadual n.º 45.902/2012, e que não tenham a sua idoneidade restabelecida até a data de realização da sessão pública do Pregão;

2.3.2 – Em regime de falência;

2.3.3 - Que se encontrem impedidas de licitar e contratar com Empresas Públicas, nos termos do art. 38 da Lei Federal n.º 13.303/16, a saber:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista contratante;

II - suspensão pela Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.3.4 - Aplica-se a vedação prevista no art. 38 da Lei Federal n.º 13.303/2016:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista ;

b) empregado de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

2.4 – As propostas de preços deverão ser encaminhadas, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até às 13:00 horas do dia 23/05/2019.

2.5 – Até o horário previsto para o envio das propostas, é permitido ao Licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

2.6 – A abertura da sessão de Pregão será dia 23/05/2019, às 13:30 horas.

2.7 – Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília.

### **03- DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se previamente pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme instruções nele contidas.

3.2 – O credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema através do Gestor do Credenciamento nas agências do Banco do Brasil S.A, necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 – As informações complementares para credenciamento junto ao Banco do Brasil poderão ser obtidas na Central de Atendimento do Banco do Brasil, pelos telefones: 3003-0500 para capitais e regiões metropolitanas e 0800-7290500 para as demais localidades.

3.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à MGS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 – O credenciamento do Licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas na Cláusula 15 (quinze) do Edital.

### **04- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1 – As propostas de preços, correspondentes ao quantitativo total do objeto previsto para o(s) lote(s) da presente Licitação, deverão ser enviadas através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até as 13:00 horas do dia 23/05/2019, com manifestação em campo próprio do sistema de que o Licitante tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta de preços previstas no Edital e seus Anexos.

4.2 – Todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos serão tacitamente aceitas pelos Licitantes no ato do envio de suas propostas de preços.

4.3 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

4.4 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, embalagens, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

4.5 – O Licitante, ao encaminhar sua proposta atualizada de preços à Equipe do Pregão da MGS, conforme procedimento estabelecido no item 6.8 do presente Edital deverá fornecer o preço global para o(s) lote(s) previsto(s) na Licitação, como também informar em sua proposta o preço unitário do produto ofertado, a fim de demonstrar, de forma discriminada, o resultado final/total do preço apresentado. Esta exigência tem como objetivos favorecer, na fase de execução do objeto, o acompanhamento, identificação e fiscalização a serem executadas pela Administração em relação ao contrato firmado e evitar eventuais transtornos quanto à execução do objeto.

4.6 – O Licitante detentor da oferta de menor preço deverá consignar em sua proposta, no ato do seu encaminhamento definitivo ao Pregoeiro da MGS, conforme procedimento estabelecido no item 6.8 deste Edital, o número de sua Conta Bancária e respectiva Agência, visando operacionalizar o procedimento para pagamento previsto no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

4.7 – Juntamente com a proposta final, o Licitante deverá encaminhar uma planilha de composição de preços, conforme o Anexo VIII do Edital. (Planilha de Composição de Preços)

## **05- DA SESSÃO DO PREGÃO**

5.1 – Após a abertura das propostas no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, realizada em ambiente virtual na rede mundial de computadores, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

5.2 – O Pregoeiro classificará todas as propostas de preços que estiverem em conformidade com o Edital, através do sistema eletrônico, e convocará os Licitantes a participarem da etapa competitiva na qual apresentarão os lances.

5.3 – Serão desclassificadas pelo Pregoeiro as propostas que estiverem em desacordo com o instrumento convocatório.

5.4 - Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame.

5.5 – Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens registradas no sistema eletrônico, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos Licitantes, vedada a identificação do Fornecedor.

5.6 – Os Licitantes deverão oferecer lances decrescentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas neste Edital.

5.7 – O Licitante poderá oferecer lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele registrado anteriormente no sistema.

5.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos Licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9.1 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e a data e hora de seu reinício será publicada eletronicamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.10 – Todas as informações relevantes relativas à sessão pública do Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

5.10.1 – Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro estabelecerá prazo para que o Licitante titular da melhor oferta faça a entrega de nova composição de preços, readequada ao lance vencedor, desde que as informações previstas no item 4.5 deste Instrumento Convocatório já tenham sido apresentadas preliminarmente, em conjunto com a proposta comercial, no prazo previsto no subitem 6.8 deste Edital.

## **06- DO JULGAMENTO**

6.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL ofertado para o (s) lote (s) da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

6.2 – Cabe ao Pregoeiro a decisão sobre o encaminhamento do aviso de fechamento iminente de lances, após o que transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

6.3 – Caso os Licitantes não realizem lances, prevalecerá a proposta de menor preço apresentada e o valor estimado da contratação para efeito de classificação final.

6.4 – A oferta única poderá ser aceita, desde que essa atenda a todas as exigências do Edital e que seu preço seja compatível com os praticados no mercado.

6.5 – Será vencedora a oferta de menor preço, desde que esta esteja em conformidade com o Edital. Se a proposta de menor valor não estiver em conformidade com o Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade.

6.6 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, podendo toda negociação ser acompanhada eletronicamente ou através de consulta aos autos do processo em questão, situado na Avenida Álvares Cabral, n.º 200, 13º andar, Centro, Belo Horizonte/MG CEP: 30.170-000, no setor de licitações, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

6.7 – O Pregoeiro anunciará, quando aceitável a oferta de menor preço, o Licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre a aceitação da oferta de menor valor.

6.8 – Será informado, pelo sistema, o Licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar sua regularidade através do encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas, da proposta comercial, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Avenida Álvares Cabral, n.º 200, 13º andar, Centro, Belo Horizonte/MG CEP: 30.170-000– SETOR DE PROTOCOLO, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

6.9 – O envelope deverá ser endereçado ao setor de licitações contendo as seguintes identificações:

6.9.1 – Razão Social, CNPJ, endereço;

6.9.2 – Referência ao número do Pregão Eletrônico.

6.10 – O envelope deverá estar totalmente lacrado.

6.11 – Quando julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços, nos termos do art. 13, inciso XXX, do Decreto Estadual n.º 44.786/2008.

6.12 – Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais Licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.13 – Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

6.14 – Quando for o caso, para efeito de julgamento, será observado e aplicado o seguinte procedimento, disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006:

6.14.1 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.14.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

6.14.3 – Constatado o empate nos termos do item anterior, a Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, caso atenda às demais exigências edilícias.

6.14.4 – Para efeito do disposto no subitem anterior, a Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte melhor classificada será convocada, após o encerramento da etapa de lances, para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão.

6.14.5 – Não se efetivando a contratação da Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição estabelecida no subitem 6.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.14.6 – Havendo equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem 6.14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.7 – Na hipótese da não contratação de nenhuma Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte participante do certame, que façam jus às prerrogativas legais acima descritas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14.7.1 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.14.8 – O presente procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte.

## **07- DA HABILITAÇÃO**

7.1 – Poderão participar da licitação empresas nacionais ou estrangeiras estabelecidas no Brasil, que comprovem sua habilitação para o fornecimento do objeto da presente licitação, conforme disposto neste item, registradas ou não no cadastro de empresas da MGS.

7.2 – A habilitação deverá ser comprovada pela análise dos documentos abaixo relacionados:

7.2.1 – Declaração expressa de que o Licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinado pelo Representante Legal do Licitante (modelo no Anexo II do Edital).

7.2.2 – Declaração de Idoneidade (modelo no Anexo IV do Edital).

7.2.3 – Declaração de que o Licitante não se encontra impedido de licitar e contratar com empresas públicas, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016, art. 38 (modelo no Anexo V do Edital).

### **7.2.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.3.1 – Ato constitutivo, devidamente inscrito - no caso de sociedades civis, comprovando que a Empresa desenvolve atividade compatível e pertinente ao objeto da presente licitação, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício; no caso de sociedades comerciais e cooperativas, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial; no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores e da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada.

7.2.3.1.1 – Cópias dos documentos pessoais dos representantes da empresa que irão assinar o contrato.

7.2.3.2 – Registro comercial, em caso de empresa individual, comprovando que a Empresa desenvolve atividade compatível e pertinente ao objeto da presente licitação.

7.2.3.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.3.4 – Na hipótese do Licitante enquadrar-se como Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, além da documentação retro exigida, deverá ainda apresentar declaração firmada pelo representante Legal da Empresa atestando que a mesma se enquadra no regime favorecido e diferenciado das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (modelo no Anexo III do Edital).

### **7.2.4 – DA REGULARIDADE FISCAL**

7.2.4.1 – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.2.4.2 – Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

7.2.4.3– Certidão de Regularidade Perante o FGTS.

7.2.4.4– Certidão Negativa de Falência.

7.3 – A falta de qualquer dos documentos exigidos para a presente licitação, ou a sua apresentação em desacordo com este Edital e os seus Anexos, implicará na inabilitação e consequente desclassificação do Licitante.

7.4 – Os documentos relacionados no item 07 deverão ser apresentados em cópia autenticada por Tabelião de Notas, bem como dentro de suas respectivas datas de validade. Poderão ser apresentados documentos em cópias simples, porém acompanhados dos originais para serem autenticados pela Equipe do Pregão.

7.4.1 – Estão isentos de autenticação os documentos que tenham procedência da Internet, estando os mesmos, no entanto, sujeitos à confirmação de seu teor pela Equipe de Pregão em consulta posterior.

7.4.2 – O Pregoeiro poderá, em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, exigir a apresentação dos originais, que deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, ser apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da requisição, para que a Equipe de Apoio da MGS efetue a conferência dos mesmos.

7.5 – Os documentos exigidos neste Edital não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, por mais relevantes que sejam os motivos.

7.6 – Serão consideradas inabilitadas, não podendo participar da licitação, as empresas cujos registros no cadastro dos órgãos da Administração Pública direta ou indireta do Estado de Minas Gerais ou da Administração Federal estejam suspensos, cancelados ou com quaisquer problemas.

7.7 – É facultado ao Pregoeiro da MGS, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no subitem 7.2.3.4, exigir dos Licitantes documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.

7.7.1 – Quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

## **08- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

8.1 – Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o Licitante vencedor do lote, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto licitado.

8.2 – A adjudicação do objeto ao ofertante da proposta de menor preço será feita pelo Pregoeiro, quando não houver recurso ou quando o Pregoeiro, revendo sua posição, acolhê-lo. Havendo recurso, a adjudicação do objeto do certame ao Licitante vencedor será feita pela Autoridade Competente, após o devido julgamento.

8.3 – O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à Autoridade Competente, após a adjudicação, visando à homologação.

## **09- DOS RECURSOS**

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer Licitante terá o prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas para manifestar motivadamente, por meio do sistema eletrônico, no Portal de Licitações do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), em campo próprio, a intenção de recorrer, devendo apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.1.1 – As razões recursais poderão ser interpostas e encaminhadas ao Pregoeiro da MGS mediante o seguinte endereço eletrônico: [licitacao@mgs.srv.br](mailto:licitacao@mgs.srv.br).

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante da sua intenção de recorrer, na forma, meio de envio e prazo estabelecidos no item 9.1, importará na decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao vencedor na própria sessão.

9.3 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.4 – O recurso contra a decisão proferida pelo Pregoeiro, quando este não o acolher, será dirigido, por seu intermédio, à Autoridade Competente, que o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, desde que constatada a regularidade dos atos procedimentais.

9.5 – Após o julgamento do recurso, a Autoridade Competente, em sendo o caso, adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará o processo para determinar a contratação.

9.6 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o Pregoeiro o decidir de plano.

9.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - O resultado do recurso será divulgado no site da MGS [www.mgs.srv.br](http://www.mgs.srv.br) e no Portal de Licitações do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O Investimento decorrente desta licitação correrá por conta dos recursos próprios da Minas Gerais Administração e Serviços S.A. (MGS)

## **11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A Ata de Registro de Preços não obriga a MGS a firmar contratação, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

11.2 – O preço registrado e a indicação dos respectivos Fornecedores serão publicados no Diário Oficial de Minas Gerais e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.3 – A MGS monitorará os preços do objeto, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

11.4 – O Fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, entre outros), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

11.5 – Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

11.6 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.7 – Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela MGS para o objeto pesquisado.

## **12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas na Cláusula Sexta do Anexo IX do Edital – Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **13 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da sua publicação, nos termos do art. 14 do Decreto Estadual n.º 46.311/2013.

## 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A adjudicatária ficará obrigada a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

a.1) na hipótese de não assinatura/devolução da Ata, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total;

b) Entregar o objeto adjudicado, observadas as condições estipuladas no Edital, na proposta comercial e na Ata de Registro de Preços.

## 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – A Minas Gerais Administração e Serviços S.A. (MGS) fará cumprir junto aos seus Fornecedores as disposições do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e dos arts. 38 e 48 do Decreto Estadual n.º 45.902/2012, Capítulo III, conforme transcrições abaixo:

***“Lei Federal 10.520/2002 – Art. 7º: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.”***

***“Decreto Estadual nº 45.902/2012 – Art.38: Aos Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto neste Decreto:***

***I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do Fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;***

***II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:***

***a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;***

***b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;***

***c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações Contratadas;***

***III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;***

***IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do Fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração***

***Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54.***

***§1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a Administração Pública Estadual aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.***

***§2º A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada a sua previsão expressa e suficiente no Edital e no contrato, quando houver, por meio de cláusula que contenha a indicação das condições de sua imposição no caso concreto bem como dos respectivos percentuais aplicáveis, conforme art. 86 e inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.***

***§3º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.***

***§4º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.  
(...)***

***“Art. 48. Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, a sanção a ser aplicada será a de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.167, de 2002, respeitado, na gradação do prazo, o disposto no art. 47, §3º, deste Decreto.”***

15.2 – Será aplicada, de forma subsidiária, observando, portanto, apenas as disposições que não estiverem regulamentadas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual n.º 14.167/2002 e Decreto Estadual n.º 45.902/2012, as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.303/2016.

15.3 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior e caso fortuito, dispostos no art. 393 do Código Civil, ou calamidade pública, assim estabelecida por lei.

15.4 – Consideram-se motivos de força maior, caso fortuito ou calamidade pública: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis ou quaisquer acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

## **16 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a beneficiária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **17 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – Após a homologação do resultado, a MGS convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura da ata, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Lei Federal n.º 13.303/2016.

17.2 – A assinatura da ata está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

17.3 – É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar a Ata, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de seu desconhecimento.

18.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, inclusive o licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo o Pregoeiro decidir sobre a petição dentro do prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da sua PROTOCOLIZAÇÃO, apoiado pelo setor técnico responsável pela descrição do objeto licitado ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

18.2.1 – A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos acima, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

18.2.2 – Será designada nova data para a realização do certame nos seguintes casos:

18.2.2.1 – Quando for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

18.2.2.2 – O Pregoeiro não decidir sobre a impugnação dentro do prazo de 24 (vinte e quatro horas);

18.2.2.3 – Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2.3 – A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

18.3 – Os prazos estabelecidos neste Edital serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, consideram-se os dias consecutivos e só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na entidade.

18.4 – A MGS poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros ou do próprio Pregoeiro, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa dos eventuais prejudicados.

18.4.1 - A licitação não constitui compromisso de contratação. No caso de revogação ou anulação, não caberá aos Licitantes direito a qualquer indenização, seja a que título for.

18.5 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.6 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, quando do julgamento das propostas e da habilitação, poderá, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados, relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das

propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.7 – Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.8 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Equipe de Apoio ao Pregão e/ou pelo Pregoeiro da MGS, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, podendo ser via telefone (31) 3239-8597 e 3239-8439 ou pelo e-mail: [licitacao@mgs.srv.br](mailto:licitacao@mgs.srv.br).

18.9 – É permitido o registro ao preço do primeiro colocado de tantos Fornecedores quantos necessários para atingir as quantidades em função das demandas.

18.9.1 – O preço registrado e a indicação dos respectivos Fornecedores serão divulgados em órgão oficial e ainda quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação.

18.10 – A adesão de órgão não-participante deverá observar o disposto no Decreto Estadual n.º 46.311/2013.

18.11 – Os preços registrados poderão ser impugnados em até 02 (dois) dias corridos, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, sendo o controle das contratações efetuado nos termos da legislação vigente.

18.12 - Os autos do processo poderão ser consultados no Setor de Licitação situado na Avenida Álvares Cabral, n.º 200, 13º andar, Centro, Belo Horizonte/MG CEP: 30.170-000, no setor de licitações, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

18.13 – Fica estabelecido o foro da cidade de Belo Horizonte, sede da MGS, para ações judiciais, decorrentes do Edital.

18.14 – Fazem partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE NÃO EMPREGA TRABALHADOR NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NO REGIME FAVORECIDO E DIFERENCIADO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NÃO HAVENDO NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM EMPRESAS PÚBLICAS
- ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
- ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO VIII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO XI – TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Belo Horizonte, 29 de abril de 2019.

Oswaldo Keiichi Tamaki  
Superintendente de Logística

Gláucia Mendes dos Santos  
Pregoeira da Disputa

**MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.**

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º, 13º, 14º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000 - Tel.: (31) 3239-8400

**MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. (MGS)**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 014/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS (ENVELOPE, FORMULARIOS E PASTA DE PROCESSO).**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1-OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços de materiais gráficos (envelopes, formulários e pastas de processo) observadas às especificações técnicas e as demais condições descritas neste instrumento.

LOTE	ITENS	CÓD.	DESCRIPTIVA	U.F	QTD.
01	1.1	2028	<b>PASTA CARTOLINA TIMBRADA - MODELO: 2023</b> TIPO: PASTA CONFECÇÃO: OFF-SET FORMATO: 460X330 MM ABERTO – VINCADO A 230 MM PAPEL : PAPEL CARTÃO 180GR. PALHA IMPRESSÃO: FRENTE 2X0 LOGOTIPO (3 CORES) COR: AZUL PANTONE 281 C LOGOTIPO (2 CORES): AZUL PANTONE 281C (CHARACTER) VERMELHO PANTONE 1795C (ARCO)	UNDADE	8050
02	2.1	4163	<b>ENVELOPE PARDO 11,4 X 22,9 CM COM IMPRESSÃO CORREIO</b> – COM LOGOMARCA, TIPO SACO KRAFT, CONFECÇÃO OFF-SET, FORMATO 11,4 X 22,9 CM, PAPEL KRAFT NATURAL 75G, IMPRESSÃO FRENTE/VERSO 1X1, COR PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES	CENTO	50
	2.2	3724	<b>ENVELOPE TIMBRADO, TIPO SACO COR BRANCO (25 X 35 CM)</b> , MODELO 2027, CONFECÇÃO: OFF –SET – MOD. 2027, PAPEL APERGAMINHADO ALTA ALVURA 120 GR. IMPRESSÃO: FRENTE 2X0 LOGOTIPO (3 CORES) COR: AZUL PANTONE 281 C LOGOTIPO (2 CORES): AZUL PANTONE 281C (CHARACTER) VERMELHO PANTONE 1795C (ARCO)	CENTO	1610
	2.3	3726	<b>ENVELOPE PARA CARTA – TIPO OFÍCIO MODELO: 2024</b> TIPO: ENVELOPE CONFECÇÃO: OFF-SET FORMATO: 23 CM X 11CM PAPEL: APERGAMINHADO ALTA ALVURA 90GR. IMPRESSÃO: FRENTE 3X0	ENVELOPE	8050

**MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.**

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º, 13º, 14º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000 - Tel.: (31) 3239-8400

LOTE	ITENS	CÓD.	DESCRIPTIVA	U.F	QTD.
			COR: AZUL PANTONE 2757 C LOGOTIPO (3 CORES) COR: AZUL PANTONE 281 C LOGOTIPO (2 CORES): AZUL PANTONE 281C (CHARACTER) VERMELHO PANTONE 1795C (ARCO)		
	2.4	3727	<b>ENVELOPE TIMBRADO A4 - MODELO: 2046</b> TIPO: ENVELOPE SACO BRANCO CONFECÇÃO: OFF-SET FORMATO: 32,4 CM X 22,9 CM PAPEL: APERGAMINHADO ALTA ALVURA 120GR IMPRESSÃO: FRENTE 3X0 COR: AZUL PANTONE 2757 C LOGOTIPO (3 CORES) COR: AZUL PANTONE 281 C LOGOTIPO (2 CORES): AZUL PANTONE 281C (CHARACTER) VERMELHO PANTONE 1795C (ARCO)	ENVELOPE	460
	3.1	3719	<b>FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA – MODELO 1173,</b> TIPO BLOCADO, CONFECÇÃO OFF-SET, FORMATO A4 (210MM X 297MM). MARGEM: 20 MM ESQUERDA 05 MM DIREITA 05 MM TOPO 05 MM PÉ PAPEL: APERGAMINHADO ALTA ALVURA – 56GR. IMPRESSÃO: FRENTE 4 X 0 COR: AZUL PANTONE 2757 C <b>LOGOTIPO (3 CORES):</b> AZUL PANTONE 2757 C (CARACTERES) VERMELHO PANTONE 181 C (SOMBRA NO “M”) VERMELHO PANTONE 485 C (“M”) BLOCO C/ 100 UNIDADES	BLOCO	345
03	3.2	3720	<b>FORMULÁRIO DE TERMO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE EPI - MODELO 1172, TIPO FICHA,</b> CONFECÇÃO OFF-SET, FORMATO A5 (148 MM X 210 MM). MARGEM: 05 MM ESQUERDA 05 MM DIREITA 05 MM TOPO 05 MM PÉ PAPEL: APERGAMINHADO ALTA ALVURA – 150 GR IMPRESSÃO: FRENTE 4 X 4 COR: AZUL PANTONE 2757 C <b>LOGOTIPO (3 CORES):</b> AZUL PANTONE 2757 C (CARACTERES) VERMELHO PANTONE 181 C (SOMBRA NO “M”) VERMELHO PANTONE 485 C (“M”) BLOCO C/ 100 UNIDADES	BLOCO	140

LOTE	ITENS	CÓD.	DESCRIPTIVA	U.F	QTD.
	3.3	3721	<b>FORMULÁRIO CERTIFICADO MODELO: 1240</b> TIPO: FOLHA SOLTA CONFECÇÃO: OFF-SET FORMATO: A5 (148MMX210MM) PAPEL: COUCHÊ BRANCO FOSCO 180 GR IMPRESSÃO: FRENTE 3X0 LOGOTIPO (3 CORES) COR: AZUL PANTONE 281 C LOGOTIPO (2 CORES): AZUL PANTONE 281C (CHARACTER) VERMELHO PANTONE 1795C (ARCO)	FOLHA	1150
	3.4	3722	<b>FORMULÁRIO TERMO DE COMPROMISSO MODELO: 1258 A/B</b> TIPO: BLOCADO, BLOCO: 50 X 1 CONFECÇÃO: OFF-SET FORMATO: A4(210MM X 297MM) MARGEM: 20 MM ESQUERDA 05 MM DIREITA 05 MM TOPO 05 MM PÉ PAPEL: APERGAMINHADO ALTA ALVURA – 75GR. IMPRESSÃO: FRENTE/VERSO 1X1 COR: PRETO	BL	175

## 2-ESPECIFICIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto licitado terá garantia de acordo com prazo estabelecido pelo fabricante, contados a partir do seu recebimento e aceitação definitiva pela MGS.

2.2. **Os produtos deverão conter código de barras em suas embalagens, obrigatoriamente nas embalagens primárias, secundárias e nas terciárias, quando houver.**

2.3. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação quanto às especificações dos produtos, constantes neste instrumento, de forma a serem atendidas integralmente.

2.4. Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

2.5. Os fornecedores deverão informar, na proposta de preços, a marca e o fabricante do produto, valor unitário e valor total (limitados a duas casas decimais).

2.6. Os fornecedores deverão registrar o quantitativo total de cada item, não é permitido o registro de quantidade mínima.

2.7. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, em remessa parcelada.

2.8. A entrega dos materiais adquiridos será feita no Almojarifado Central da MGS, situado na Rua Alentejo, nº 1.384, bairro São Francisco em Belo Horizonte - MG, CEP 31.255-110, de segunda a quinta feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

2.9. Ressalta-se que a Contratada deverá agendar a entrega dos materiais na MGS através de contato telefônico (31) 3207-3317, ou e-mail, [almoxarifado.central@mgs.srv.br](mailto:almoxarifado.central@mgs.srv.br).

2.10. Caso a Contratada realize entrega sem o devido agendamento, ficará facultado ao Almojarifado o recebimento do mesmo.

2.11. O recebimento do objeto será efetuado de acordo com os subitens seguintes:

2.11.1- Recebimento provisório: será realizado no ato do recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, firmado pelo fiscal do respectivo contrato, mediante simples recibo (carimbo de recebimento provisório) no verso do documento fiscal ou equivalente;

2.11.2- Recebimento definitivo: será realizado em até 15 (quinze) dias corridos, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação do objeto e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado/declaração formal ou carimbo de recebimento definitivo no verso do documento fiscal ou equivalente.

2.11.3- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.12. - O recebimento da mercadoria só será efetivado mediante a apresentação da DANFE e da confirmação, no ato da entrega, do envio do arquivo XML da nota fiscal eletrônica para o endereço eletrônico: e-mail [nfe@mgs.srv.br](mailto:nfe@mgs.srv.br).

2.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **3- PAGAMENTO**

3.1. - O pagamento será realizado pela Superintendência de Finanças (SUFIN), sita na Av. Álvares Cabral, nº 200, Bairro Centro, Belo Horizonte – MG, em moeda corrente do país, mediante depósito em conta corrente, em favor da Empresa Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a aprovação definitiva do material e da nota fiscal.

3.1.1-A Conta Corrente informada será, obrigatoriamente, vinculada ao CNPJ da empresa Fornecedora.

3.2. - A Nota Fiscal será encaminhada para pagamento somente após a aprovação do objeto entregue, na forma da legislação vigente.

3.3. - Fica desde já reservado à MGS o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações e condições estipuladas neste instrumento.

3.4. - Caso ocorram irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

3.5. - O Fornecedor deverá informar, no "corpo" da nota fiscal, os dados referentes à conta bancária, número do contrato ou ARP e número da Autorização de Fornecimento.

3.6. - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos próprios das Minas Gerais Administração e Serviços S.A. (MGS).

#### **4- CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E AMOSTRAS**

4.1. A MGS poderá solicitar ao licitante arrematante uma amostra, que deverá ser apresentada no prazo de 2 (dois) dias úteis, identificada com o nome do Fornecedor, número de Pregão e número do lote arrematado, para avaliação com as especificações descritas neste termo e análise técnica.

4.1.1- O licitante arrematante encaminhará ao e-mail [licitacao@mgs.srv.br](mailto:licitacao@mgs.srv.br), após a convocação da Equipe de Pregão, informações técnicas e/ou catálogo, folder e manuais descritivos do produto ofertado.

4.2. - A amostra solicitada deverá ser encaminhada diretamente para o Setor de Protocolo da MGS, sita na Av. Álvares Cabral, n.º 200, 13º Andar, Centro, Belo Horizonte/ MG, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

4.3. A amostra, uma vez aprovada, ficará retida na MGS, podendo ser considerada parcela do quantitativo total e ser armazenada no Almoxarifado, para servir de modelo comparativo.

4.3.1- Se o Fornecedor não considerar a amostra como parcela do quantitativo total, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da última entrega relativa à licitação, para fazer sua retirada no Almoxarifado da MGS.

4.3.2-- Se o Fornecedor não retirar a amostra no prazo estabelecido no subitem 5.3.1, a MGS dará a destinação que, no seu entendimento, melhor couber, sem que caiba ao Fornecedor qualquer pagamento ou indenização.

4.4. - A reprovação da amostra apresentada, decisão que estará fundamentada de acordo com o previsto em Edital, ocasionará a desclassificação do Licitante e, por consequência, a convocação das demais empresas, observadas a ordem de classificação das propostas e os procedimentos previstos neste tópico.

4.5. - As amostras reprovadas e as demais aprovadas dos outros licitantes que não se sagraram vencedores ficarão a disposição dos licitantes, para efeito de devolução, no mesmo endereço indicado para sua apresentação, devendo a sua retirada ser efetivada em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da publicação da homologação do presente processo licitatório.

4.5.1-As amostras não recolhidas no prazo estipulado serão inutilizadas ou será dada outra destinação, sem gerar direito à indenização, face à sua abdicação pelo Licitante.

4.6. - A MGS exime-se de qualquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de teste efetuados na amostra.

4.6.1- As despesas com a devolução da amostra correrão a cargo do licitante.

#### **5- DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

5.1. – As amostras serão analisadas pela Coordenadoria de Almoxarifado (COALM)

5.2. - As amostras serão avaliadas tendo como base o descritivo do produto apresentado neste instrumento.

5.3. - Avaliações qualitativas e/ou destrutivas poderão ser realizadas, para verificar se as mesmas atendem às exigências desse instrumento.

5.4. – A Coordenadoria de Almoxarifado (COALM), poderá consultar o Fornecedor ou fabricante para esclarecimentos técnicos.

## **6- OBRIGAÇÕES**

### **6.1. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

6.1.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/empregado especialmente designado;

6.1.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

6.1.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / BENEFICIÁRIO**

6.2.1- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta comercial, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto como exclusivamente seus;

6.2.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 a 25 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

6.2.4- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços será realizada pelo Superintendente de Logística (SULOG), representado pelo Sr. Oswaldo Keiichi Tamaki, matrícula n.º 97984-9 e a fiscalização pelo Coordenador do Almoxarifado (COALM), representado pelo Sr. Giovane Cássio Colombini, matrícula n.º 94171-2.

## **8-SANÇÕES**

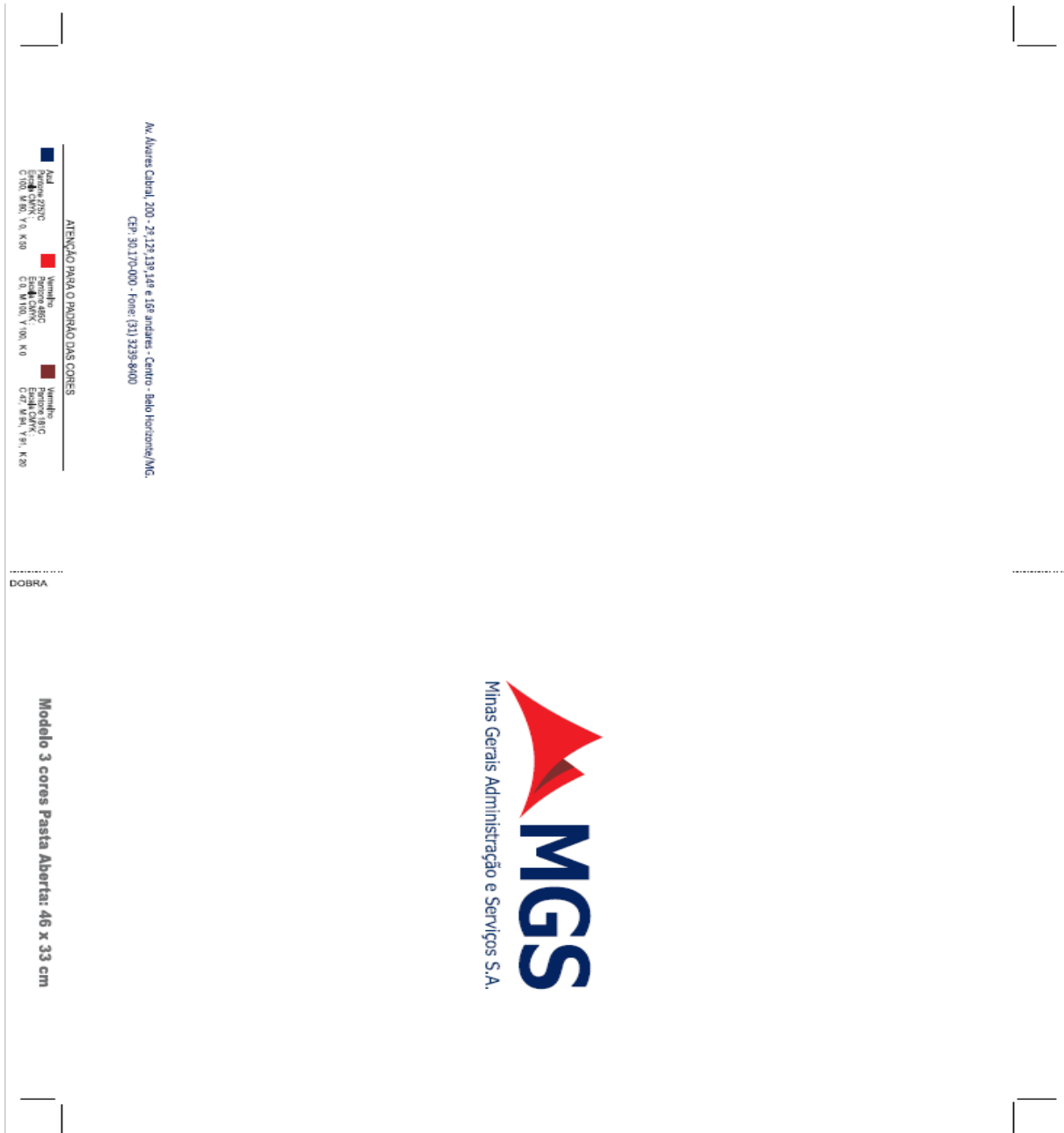
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente Contrato/Ata de Registro de Preço ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 13.303/2016 e na Lei Estadual n.º 14.167/2002, em conformidade com o determinado nos arts. 38 e 48 do Decreto Estadual n.º 45.902/2012.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2019.

Gláucia Mendes dos Santos  
Pregoeira da Disputa

## ANEXO I A – MODELOS

### ITEM 01 PASTA CARTOLINA TIMBRADA – MOD. 2023 ( MEDIDA ABERTA 46 X 33 CM)/ (MEDIDA FECHADA 23 X 33 CM)



**ITEM 2 – ENVELOPE PARDO 11,4 X 22,9 CM COM IMPRESSÃO CORREIO - MODELO 1304**

114	89	
	13	<b>CARTA-RESPOSTA</b> NÃO É NECESSÁRIO SELAR
	12	O SELO SERÁ PAGO POR <b>Nome/logomarca do cliente</b>  21 ± 1,5 AC Cidade de São Paulo 05314-999 - São Paulo - SP  21 ± 1,5

229



**Numero convênio com a MGS**

### ITEM 3 - ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO BRANCO 25X35CM, MODELO 2027



Av. Álvares Cabral, 200 / 2º,12º,13º,14º e 16º Andares - Centro - Belo Horizonte/MG - Fone: (31)3239-8400 - Fax: (31)3239-8451 - CEP 30.170-000

#### ATENÇÃO PARA O PADRÃO DAS CORES



	Azul Pantone 2757C Escala CMYK : C 100, M 80, Y 0, K 50		Vermelho Pantone 485C Escala CMYK : C 0, M 100, Y 100, K 0		Vermelho Pantone 181C Escala CMYK : C 47, M 94, Y 91, K 20
---	--	---	---	---	---

## ITEM 4 – ENVELOPE PARA CARTA, TIPO OFÍCIO, MODELO 2024



SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º, 13º, 14º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000 - Tel.: (31) 3239-8400  
ALMOXARIFADO: Rua Alentejo, 1384 - São Francisco - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.255-110 - Tel.: (31)3207-3300  
GESTÃO DE DOCUMENTOS: Rua Joaquim José, 1175 - Fonte Grande - Contagem/MG - CEP: 32.013-390 - Tel.: (31)3198-4200

### ATENÇÃO PARA O PADRÃO DAS CORES

	Azul Pantone 2757C Escala CMYK : C 100, M 80, Y 0, K 50		Vermelho Pantone 485C Escala CMYK : C 0, M 100, Y 100, K 0		Vermelho Pantone 181C Escala CMYK : C 47, M 94, Y 91, K 20
--	--	--	---	--	---

**ITEM 5 – ENVELOPE TIMBRADO A4 324 X 229MM, MODELO**



Av. Álvares Cabral, 200 / 2º,12º,13º,14º e 16º Andares - Centro - Belo Horizonte/MG - Fone: (31)3239-8400 - Fax: (31)3239-8451 - CEP 30.170-000

**ATENÇÃO PARA O PADRÃO DAS CORES**

	Azul Pantone 2757C Escala CMYK : C 100, M 80, Y 0, K 50		Vermelho Pantone 485C Escala CMYK : C 0, M 100, Y 100, K 0		Vermelho Pantone 181C Escala CMYK : C 47, M 94, Y 91, K 20
---	--	---	---	---	---

**2046**



**ITEM 7 – FORMULÁRIO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE EPI – MODELO 1172**

**TERMO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE EPI**

EMPREGADO:		CARGO:		MATRÍCULA:	
ORGÃO/FRENTE:			DATA ADMISSÃO:		DATA DEMISSÃO:
LOCAL:					DATA:
<p>Reconheço ter sido cientificado sobre os riscos à saúde devido a eventuais agentes agressivos durante a minha jornada de trabalho.</p> <p>Reconheço também ter sido orientado adequadamente sobre os cuidados que devo tomar e que estou recebendo todos os Equipamentos de Proteção Individual, necessários a neutralização dos riscos, que fui treinado quanto a sua correta utilização, conforme estabelece a NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual, da Portaria 3214/78 do MTE.</p> <p>Estou ciente que a não utilização do EPI é falta grave, responsabilizando-me pelo uso, conservação e guarda, estando sujeito às sanções legais no caso de inobservância do acima citado.</p> <p>Comunicarei a meu encarregado qualquer anormalidade do EPI recebido.</p>					
<p>_____</p> <p>Assinatura do Empregado</p>					
QUANT.	TIPO DE EPI	MARCA	Nº DO C. A.	DATA DA ENTREGA	ASSINATURA DO EMPREGADO

1172-A

**ATENÇÃO PARA O PADRÃO DAS CORES**




	Azul Pantone 2757C Escala CMYK : C 100, M 80, Y 0, K 50		Vermelho Pantone 485C Escala CMYK : C 0, M 100, Y 100, K 0		Vermelho Pantone 181C Escala CMYK : C 47, M 94, Y 91, K 20
---	--	---	---	---	---



## ITEM 8 – FORMULÁRIO CERTIFICADO – MOD 1240



### ATENÇÃO PARA O PADRÃO DAS CORES

	Azul Pantone 2757C Escala CMYK : C 100, M 80, Y 0, K 50		Vermelho Pantone 485C Escala CMYK : C 0, M 100, Y 100, K 0		Vermelho Pantone 181C Escala CMYK : C 47, M 94, Y 91, K 20
---	--	---	---	---	---

## ITEM 9 – FORMULÁRIO TERMO DE COMPROMISSO A/B – MOD. 1258

### ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DO SERVIDOR PÚBLICO E  
DA ALTA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL  
TÍTULO I  
DA CONDUTA ÉTICA DO SERVIDOR PÚBLICO  
CAPÍTULO I  
DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

Art. 1º - A conduta do servidor público reger-se-á, especialmente, pelos seguintes princípios:

- I - boa-fé;
- II - honestidade;
- III - fidelidade ao interesse público;
- IV - impessoalidade;
- V - dignidade e decoro no exercício de suas funções;
- VI - lealdade às instituições;
- VII - cortesia;
- VIII - transparência;
- IX - eficiência;
- X - presteza e tempestividade;
- XI - respeito à hierarquia administrativa;
- XII - assiduidade; e
- XIII - pontualidade.

CAPÍTULO II  
DOS DIREITOS E GARANTIAS DO SERVIDOR PÚBLICO PROVENIENTES  
DA CONDUTA ÉTICA NO AMBIENTE DE TRABALHO

Art. 2º - Como resultantes da conduta ética que deve imperar no ambiente de trabalho e em suas relações interpessoais, são direitos do servidor público:

- I - igualdade de acesso a oportunidades de crescimento intelectual e profissional;
- II - liberdade de manifestação, observado o respeito à imagem da instituição e dos demais agentes públicos;
- III - igualdade de oportunidade nos sistemas de aferição, avaliação e reconhecimento de desempenho;
- IV - manifestação sobre fatos que possam prejudicar seu desempenho ou sua reputação;
- V - sigilo à informação de ordem pessoal;
- VI - atuação em defesa de interesse ou direito legítimo; e
- VII - ter ciência do teor da acusação e vista dos autos, quando estiver sendo investigado.

Art. 3º - Ao autor de representação ou denúncia, que se tenha identificado quando do seu oferecimento, é assegurado o direito de obter cópia da decisão da Comissão de Ética e, às suas expensas, cópia dos autos.

Art. 4º - O servidor que fizer denúncia infundada estará sujeito às penalidades deste Código.

CAPÍTULO III  
DOS DEVERES E DAS VEDAÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO  
Seção I  
Dos Deveres Éticos Fundamentais do Servidor Público

Art. 5º - São deveres éticos do servidor público:

- I - agir com lealdade e boa-fé;
- II - ser justo e honesto no desempenho de suas funções e em suas relações com demais servidores, superiores hierárquicos e com os usuários do serviço;
- III - atender prontamente às questões que lhe forem encaminhadas;
- IV - ser ágil na prestação de contas de suas atividades;
- V - aperfeiçoar o processo de comunicação e contato com o público;
- VI - praticar a cortesia e a urbanidade nas relações do serviço público e respeitar a capacidade e as limitações individuais dos usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, preferência política, posição social e quaisquer outras formas de discriminação;
- VII - respeitar a hierarquia administrativa e representar contra atos ilegais ou imorais;

1258.A

Cor 1x0

- VIII - resistir às pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas, em decorrência de ações ilegais ou imorais, denunciando sua prática;
- IX - observar, no exercício do direito de greve, o atendimento das necessidades inadiáveis em defesa da vida, da segurança pública e dos demais serviços públicos essenciais, nos termos do § 1º do art. 9º da Constituição Federal;
- X - ser assíduo e freqüente ao serviço;
- XI - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
- XII - manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho;
- XIII - participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;
- XIV - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
- XV - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;
- XVI - facilitar as atividades de fiscalização pelos órgãos de controle;
- XVII - exercer a função, o poder ou a autoridade de acordo com as exigências da administração pública, vedado o exercício contrário ao interesse público;
- XVIII - observar os princípios e valores da ética pública; e
- XIX - divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe sobre a existência deste Código de Conduta Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

## Seção II Das Vedações ao Servidor Público

**Art. 6º - É vedado ao Servidor Público:**

- I - utilizar-se de cargo, emprego ou função, de facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;
- II - prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores, de superiores hierárquicos ou de cidadãos que deles dependam;
- III - ser conivente com erro ou infração a este Código de Conduta Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;
- IV - usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;
- V - deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;
- VI - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
- VII - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;
- VIII - aceitar presentes, benefícios ou vantagens de terceiros, salvo brindes que não tenham valor comercial ou que, sendo distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, não ultrapassem o valor de um salário mínimo;
- IX - alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
- X - iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;
- XI - desviar servidor público para atendimento a interesse particular;
- XII - retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
- XIII - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
- XIV - apresentar-se embriagado no serviço ou, habitualmente, fora dele;
- XV - dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;
- XVI - exercer atividade profissional antiética ou ligar o seu nome a empreendimentos que atentem contra a moral pública; e
- XVII - permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre o interesse público.

1258 B

Verso

**MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. (MGS)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 014/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS (ENVELOPE, FORMULARIOS E PASTA DE PROCESSO).**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA, EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DAS CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e Carimbo  
(Representante Legal)

**MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. (MGS)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 014/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS (ENVELOPE, FORMULARIOS E PASTA DE PROCESSO).**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO  
NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO JUNTO À MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. (MGS)**, que se inclui no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e Carimbo  
(Representante Legal)

**MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. (MGS)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 014/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS (ENVELOPE, FORMULARIOS E PASTA DE PROCESSO).**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO JUNTO À MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. (MGS), sob as penas da Lei, que, até a presente data, não possui impedimentos para licitar/contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e Carimbo  
(Representante Legal)

**MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. (MGS)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 014/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS (ENVELOPE, FORMULARIOS E PASTA DE PROCESSO).**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM EMPRESAS PÚBLICAS**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não possui impedimentos para licitar/contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 38 da Lei Federal n.º 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e Carimbo  
(Representante Legal)

**MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. (MGS)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 014/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS (ENVELOPE, FORMULARIOS E PASTA DE PROCESSO).**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

*(os interessados em aderir ao respectivo Registro de Preço deverão encaminhar este modelo de solicitação à MGS, via email [licitacao@mgs.srv.br](mailto:licitacao@mgs.srv.br), ou por meio físico no endereço Av. Álvares Cabral, n.º 200, 13º andar, Centro, Belo Horizonte/MG CEP: 30.170-000 – SETOR DE PROTOCOLO, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.)*

À  
MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. (MGS)  
Superintendência de Logística - SULOG

Por este Termo de Adesão (nome da entidade interessada), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ com sede (endereço completo), município \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_ (cargo) solicita adesão, como órgão não participante, à Ata de Registro de Preço XXX originada do Pregão Eletrônico n.º 014/2019 para fins de REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE GRÁFICOS (ENVELOPE, FORMULARIOS E PASTA DE PROCESSO), conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital do certame em tela, observado o faturamento mínimo quando existente.

Lote: (XXX)

Quantidade solicitada: (XXX) (XXX).

Valor correspondente: R\$ (XXX).

Data e local

---

Assinatura do Representante Legal

**MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. (MGS)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 014/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS (ENVELOPE, FORMULARIOS E PASTA DE PROCESSO).**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UN R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>

***\*Os licitantes deverão informar, na proposta de preços, a marca e o fabricante do produto, valor unitário e valor total (limitados a duas casas decimais).***

Carimbo do CNPJ do Licitante:

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Licitante**

**MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. (MGS)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 014/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS (ENVELOPE, FORMULARIOS E PASTA DE PROCESSO).**

**ANEXO VIII**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**Lote XX**

<b>DESCRIÇÃO DO CUSTO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE O TOTAL</b>
<b>Custo do Produto (1)</b>		
<b>Frete (2)</b>		
<b>Tributos (3)</b>		
<b>Mão de Obra (4)</b>		
<b>Lucro (5)</b>		
<b>Outros Custos (6)</b>		
<b>Total Valor Unitário (7)</b>	<b>R\$</b>	

Observações:

- (1) Custo de compra ou de fabricação do produto que será vendido para a MGS.
- (2) Despesas de frete até a entrega do produto no Almoxarifado da MGS.
- (3) Valor dos tributos incidentes sobre o produto; deve-se indicá-los à parte, e os respectivos percentuais.
- (4) Valor de mão de obra despendida para vender o produto para a MGS.
- (5) Lucro auferido com a venda do produto.
- (6) Indicar neste e nas linhas seguintes outros custos, que deverão ser explicitados.
- (7) Preço de venda para a MGS.

**MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. (MGS)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 014/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS (ENVELOPE, FORMULARIOS E PASTA DE PROCESSO).**

**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. (MGS), pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.224.254/0001-42, Inscrição Estadual n.º 062006799.00-60, sediada na Avenida Álvares Cabral, n.º 200, 2º, 12º, 13º, 14º e 16º andares, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30170-000, através da Superintendência de Logística (SULOG), ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, firmam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014; Decretos Estaduais n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e n.º 46.311, de 16 de setembro de 2013 e nas demais normas legais correlatas, e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2019 – Processo n.º 55915/2019 - Nº OS 3244, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. (MGS)

**ENDEREÇO:** Avenida Álvares Cabral, n.º 200, 2º, 12º, 13º, 14º e 16º andares, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30170-000.

**CNPJ/MF:** 33.224.254/0001-42

**REPRESENTANTE LEGAL:** Sr. José Maurício Salgado - Diretor Administrativo e Financeiro, CI-RG nº MG-181.617 PC/MG, CPF/MF n.º 014.577.306-00.

**BENEFICIÁRIO DO LOTE XX:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/MF:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**CONTATO:**

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(S):**

**CI (RG) – CPF/MF**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE GRÁFICOS (ENVELOPE, FORMULARIOS E PASTA DE PROCESSO), sob demanda futura e eventual, destinado à MGS, mediante contrato, autorização de fornecimento e/ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2019 e seus Anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - O valor a ser pago ao Beneficiário será o preço unitário registrado nesta Ata de Registro de Preços, conforme descrito a seguir:

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

\* O produto deverá conter código de barras em sua embalagem, obrigatoriamente nas embalagens primárias, secundárias e terciárias, quando houver.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A gestão deste instrumento caberá à Superintendência de Logística (SULOG) da MGS.

3.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Edital e seus Anexos, no Decreto Estadual n.º 46.311/2013 e na Lei Federal n.º 13.303/2016.

3.3 - As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

3.4 - Os Órgãos e Entidades que não participaram inicialmente deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão e verifique a existência de quantitativos disponíveis, indique os possíveis Fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.4.1.- O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos ou Entidades participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

3.4.2 - Os pedidos de adesão decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante Termo de Adesão respectivo (Modelo no Anexo VI do Edital), para eventuais Órgãos ou Entidades não participantes.

3.4.3 - O Fornecedor Beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4.4 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão ou Entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observada a validade da Ata.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

4.2 - O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados.

5.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.3.1 - Convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 - Frustrada a negociação, liberar o Fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.3.3 - Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador deverá:

5.4.1 - Negociar os preços;

5.4.2 - Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados;

5.4.3 - Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.5 - A cada pedido de revisão de preço deverá o Fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.6 - É vedado à Empresa participante da Ata interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do Fornecedor prevista nesta Ata.

5.7 - Não havendo êxito nas negociações, a SULOG deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual n.º 46.311/2013.

5.8 - É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.9 - Havendo qualquer alteração, a SULOG encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos Órgãos Participantes.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

6.1 - O Fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1 - não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 - não receber a Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 - o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 - sofrer a sanção prevista na legislação vigente.

6.2 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1 - por razões de interesse público;

6.2.2 - a pedido do Fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.3 - Em qualquer das hipóteses acima, o Órgão Gerenciador comunicará o cancelamento do registro do Fornecedor aos órgãos participantes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades previstas nos Decretos Estaduais n.º 45.902/2012 e n.º 46.311/2013, na Lei Federal n.º 13.303/2016 e demais legislações pertinentes, conforme transcrições abaixo:

***“► Decreto Estadual nº 46.311/2013 – Art. 26: Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, e na Lei nº 14.167, de 2002.***

***§ 1º As sanções previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, cientificando o órgão gerenciador do registro de preço para acompanhamento da avaliação de desempenho do Fornecedor.***

***§ 2º As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preço.***

***§ 3º Os órgãos não participantes pertencentes a Municípios, ao Distrito Federal e aos demais Estados-membros serão responsáveis por todos os atos de administração e controle relativos à contratação efetuada a partir da ARP, inclusive pela aplicação das sanções decorrentes do descumprimento do compromisso assumido.***

***§ 4º As sanções aplicadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, quando órgão não participante de um registro de preços realizado no âmbito do Estado, obedecerão ao disposto neste artigo.”***

**“► Decreto Estadual nº 45.902/2012 – Art.38: Aos Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto neste Decreto:**

**I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do Fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;**

**II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:**

- a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;**
- b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;**
- c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações Contratadas;**

**III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;**

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do Fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54.**

**§1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a Administração Pública Estadual aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.**

**§2º A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada a sua previsão expressa e suficiente no Edital e no contrato, quando houver, por meio de cláusula que contenha a indicação das condições de sua imposição no caso concreto bem como dos respectivos percentuais aplicáveis, conforme art. 86 e inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.**

**§3º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.**

**§4º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.**

**(...)**

**Art.48. Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, a sanção a ser aplicada será a de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.167, de 2002, respeitado, na graduação do prazo, o disposto no art. 47, §3º, deste Decreto.”**

## **CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

8.1 - A contratação com o Fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata, e será formalizada por intermédio de um dos instrumentos seguintes:

8.1.1 - Instrumento contratual;

8.1.2 - Emissão de autorização de fornecimento (AF); ou

8.1.3 - Autorização de compra, obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual n.º 46.311/2013.

8.2 - O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente ou assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.3 - Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão Gerenciador deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e realizar consulta no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

8.4 - O Fornecedor deverá entregar o objeto no local indicado pela MGS, em **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente.

## **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1.- Cabe ao Órgão Gerenciador da Ata, através da Superintendência de Logística (SULOG), gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial de Minas Gerais, conforme previsão legal.

9.2.- Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, a ARP terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro privilegiado.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. (MGS)**

**JOSÉ MAURÍCIO SALGADO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa xxxxxxx

**MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. (MGS)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 014/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS (ENVELOPE, FORMULARIOS E PASTA DE PROCESSO).**

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º J. \_\_\_\_\_.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM \_\_\_\_\_** (nome do órgão/entidade) e a empresa \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. (MGS), pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.224.254/0001-42, Inscrição Estadual n.º 062006799.00-60, sediada na Avenida Álvares Cabral, nº n.º 200, 2º, 13º, 14º e 16º andares, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30170-000, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. José Maurício Salgado, portador da CI-RG n.º MG-181.617 expedida pela PC/MG, inscrito no CPF/MF n.º 014.577.306-00, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA(O)**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, estabelecida na Av./Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da CI-RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, conforme ....., que confere ao(à) qualificado(a) poderes para representá-la na assinatura do Contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA(O)**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com as disposições contidas no Edital de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 014/2019, regido pela Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual n.º 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual n.º 46.311, de 16 de setembro de 2013 e pela Lei Federal n.º 13.303/2016, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais gráficos, conforme especificações e condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 014/2019 e na Ata de Registro de Preços n.º XXX-PE 014/2019, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – O objeto licitado terá garantia de acordo com o prazo estabelecido pelo fabricante, contados a partir do seu recebimento e aceitação definitiva pela CONTRATANTE. Caso ocorra alguma irregularidade no produto, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não a fabricante, ficará responsável por providenciar, a qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos produtos que divergirem das especificações técnicas exigidas no presente instrumento e/ou que se mostrarem incompatíveis para os fins que se destinam.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA e conforme discriminado abaixo:

LOTE	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

**\*O produto deverá conter código de barras em sua embalagem, obrigatoriamente nas embalagens primárias, secundárias e terciárias, quando houver.**

Parágrafo Único - O preço global deverá compreender todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O regime de execução do Contrato é o da execução indireta.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, nos moldes das especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 014/2019, e na Ata de Registro de Preços n.º XXX-PE014/2019, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento.

§2º - Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, a qualquer tempo, desde que comprovada a incompatibilidade com o descrito neste instrumento, ou com a amostra apresentada no certame e ainda, constatada a existência de defeitos ou condições inadequadas de transporte, e/ou que se mostrarem incompatíveis para os fins que se destinam.

§3º - Caso seja detectada alguma irregularidade, fica a CONTRATADA obrigada a proceder à substituição em 10 (dez) dias corridos, contados do dia útil seguinte ao do recebimento da notificação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de XX (XXXXX) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega do objeto contratado deverá ser feita no Almojarifado Central da MGS, situado na Rua Alentejo nº 1.384, bairro São Francisco em Belo Horizonte – MG, CEP 31.255-110, de segunda a quinta feira, no horário de 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

§1º - A CONTRATADA deverá agendar a entrega através do contato telefônico (31) 3207-3317 ou e-mail: [almoxarifado.central@mgs.srv.br](mailto:almoxarifado.central@mgs.srv.br).

§2º - O prazo para entrega do objeto deste instrumento deverá ser de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente.

§3º - O material poderá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento (AF), observado o prazo máximo acima.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Superintendência de Finanças (SUFIN), sita na Av. Álvares Cabral, n.º 200, Centro, Belo Horizonte – MG, em moeda corrente do país e mediante depósito em conta corrente, a ser efetuada em favor da CONTRATADA, no Banco XXX, Agência XXX, Conta Corrente XXX, em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA, devendo apresentar ainda:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

§1º – A CONTRATADA não poderá apresentar Nota Fiscal/Fatura com CNPJ diverso do informado na Ata de Registro de Preços/Contrato.

§2º - Caso ocorram irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§4º - No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o fato, fica convencionada que a taxa de atualização financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo

$I = (TX/100)/365$ , assim apurado:  $I = (6/100)/365$ , onde  $I = 0,00016438$

Em que:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

§5º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§6º - Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

### **I - DA CONTRATADA:**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta comercial, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto como exclusivamente seus;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 a 25 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **II - DA CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/empregado especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta de recursos próprios da CONTRATANTE.

### OU

As despesas com o fornecimento do objeto indicado na Cláusula Primeira deste Contrato, correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): \_\_\_\_\_ .

## **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

O recebimento do objeto desta aquisição será efetuado de acordo com os seguintes termos:

a) Recebimento provisório: será realizado no ato do recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, firmado pelo fiscal do respectivo Contrato, mediante simples recibo (carimbo de recebimento provisório) no verso do documento fiscal ou equivalente;

b) Recebimento definitivo: será realizado em até 15 (quinze) dias corridos, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação do objeto e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado/declaração formal ou carimbo de recebimento definitivo no verso do documento fiscal ou equivalente, firmado pelo gestor e pelo fiscal do respectivo Contrato,

§1º - O recebimento da mercadoria só será efetivado mediante a apresentação da DANFE e da confirmação, no ato da entrega, do envio do arquivo XML da nota fiscal eletrônica para o nosso endereço: e-mail [nfe@mgs.srv.br](mailto:nfe@mgs.srv.br).

§2º - Superintendente de Logística (SULOG), representado pelo Sr. Oswaldo Keiichi Tamaki, matrícula nº 97984-9 e a fiscalização pelo Coordenador do Almoxarifado (COALM), representado pelo Sr. Giovane Cássio Colombini, matrícula nº 94171-2.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Atraso injustificado ou a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) Desatendimento das determinações regulares do Fiscal e do gestor do Contrato;
- e) Decretação de falência;
- f) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º - A rescisão deste Contrato se dará nos seguintes termos:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no item anterior;

b) amigável, por acordo entre as partes;

c) judicial, nos termos da legislação.

§3º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

§4º - Quando a rescisão decorrer de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente Contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e nos arts. 38 e 48 do Decreto Estadual n.º 45.902/2012, Capítulo III, conforme transcrições abaixo:

### **“Lei Federal 10.520/2002**

**Art. 7º: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.”**

### **“Decreto Estadual nº 45.902/2012**

**Art.38. Aos Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto neste Decreto:**

**I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do Fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;**

**II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:**

**a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;**

**b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;**

**c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações Contratadas;**

**III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;**

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do Fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que**

***será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54.***

***§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a Administração Pública Estadual aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.***

***§ 2º A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada a sua previsão expressa e suficiente no Edital e no contrato, quando houver, por meio de cláusula que contenha a indicação das condições de sua imposição no caso concreto bem como dos respectivos percentuais aplicáveis, conforme art. 86 e inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.***

***§ 3º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.***

***§ 4º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.***

(...)

***Art.48. Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, a sanção a ser aplicada será a de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.167, de 2002, respeitado, na graduação do prazo, o disposto no art. 47, §3º, deste Decreto.”***

10.2 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior e caso fortuito, dispostos no art. 393 do Código Civil, ou calamidade pública, assim estabelecida por lei.

10.2.1 - Consideram-se motivos de força maior, caso fortuito ou calamidade pública: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis ou quaisquer acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal n.º 13.303/2016, desde que haja interesse da CONTRATANTE, devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

§1º - Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito.

§2º - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

§3º - Vinculam-se a este Contrato os termos do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 014/2019- e seus Anexos, a Ata de Registro de Preços n.º XXX-PE014/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, independente de transcrição.

§4º - Caso a CONTRATANTE venha a intentar ação judicial por descumprimento deste Contrato ou a ele relativo, como danos causados ao usuário do serviço e a terceiro, fica a CONTRATADA obrigada a indenizar e a ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos ocasionados, das custas processuais e dos honorários advocatícios.

§5º - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei Federal n.º 13.303/2016, demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, Município onde está sediada a CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, valendo esta Cláusula como renúncia a qualquer outro foro privilegiado.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE: MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. (MGS)**

**JOSÉ MAURÍCIO SALGADO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**CONTRATADA: NOME DA EMPRESA**

**NOME**  
Representante Legal

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. (MGS)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 014/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS (ENVELOPE, FORMULARIOS E PASTA DE PROCESSO).**

**ANEXO XI**

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Em atendimento às exigências legais, observadas as atribuições previstas na RG/LO/CS/04, fica designado, o empregado \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, ocupante do emprego de \_\_\_\_\_, para exercer a função de GESTOR do Contrato n.º \_\_\_\_\_ e o empregado \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, ocupante do emprego de \_\_\_\_\_, para exercer a função de FISCAL do Contrato n.º, celebrado entre a Minas Gerais Administração e Serviços S.A. (MGS) e a \_\_\_\_\_, CNPJ\_\_\_\_\_.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**GESTOR**

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**FISCAL**